

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO – UPA CURADO E A EMPRESA CONSULT LAB LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.

HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO- UPA CURADO, com endereço à Rua Leonardo da Vinci, 68, Curado II, Jaboatão dos Guararapes/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.583.920/0003-03, neste ato representado por **GIL MENDONÇA BRASILEIRO**, brasileiro, casado, odontólogo, portador da cédula de identidade RG. nº 1.006.466 – SDS - PE e CPF nº 122.850.644-20, residente e domiciliado na Rua Carlos Pessoa Monteiro, 197, aptº 102, Casa Caiada, Olinda/PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o outro lado a **EMPRESA CONSULT LAB LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA**, estabelecida na Rua Professor Cândido Pessoa, 123, Bairro Novo, Olinda, PE, inscrita no CNPJ sob nº 31.145.185/0001-56, por seu representante legal, Sr. **REINALDO ALVES CARNEIRO DE ALBUQUERQUE**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 095.118.654-04, doravante denominada **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO**, tudo em conformidade com a Lei 8666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento, a prorrogação do contrato firmado entre as partes, por mais 12(doze) meses, sem reajuste nos valores praticados.

PARÁGRAFO ÚNICO- O prazo do contrato poderá ter vigência antecipada caso haja rescisão do Contrato de Gestão firmado entre o Estado de Pernambuco e o **CONTRATANTE**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pela realização dos exames e atividades contratadas, objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal equivalente ao quantitativo de exames realizados pelo preço da Tabela SUS, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente do **CONTRATANTE**.

2.2. O **CONTRATANTE** arcará com o pagamento mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais) referente ao valor das despesas com custos operacionais da **CONTRATADA**.

2.3. O pagamento correspondente aos exames, objeto deste Contrato, será efetuado preferencialmente através de crédito em conta corrente do **BANCO SANTANDER** instituição bancária indicada pela **CONTRATADA** em até 30 (trinta) dias do recebimento da nota fiscal atestada. Para fazer jus ao pagamento mensal, a **CONTRATADA** deverá comprovar sua regularidade com a Seguridade Social (CND), GEFIP, devendo apresentar também Certidão de Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais.



2.4. Os exames serão coletados nos pacientes, por técnicos da **CONTRATADA** e será realizada a análise clínica patológica na sede da **CONTRATADA**. As refeições dos técnicos da **CONTRATADA** serão fornecidas pela **CONTRATANTE** em seu refeitório, caso os profissionais se encontrem em procedimento de coleta no turno equivalente à refeição ofertada.

2.5. Com exceção dos exames de culturas automatizadas (hemocultura, urocultura, culturas em geral/SWABS) e dosagem de troponina, CPK e CKMB, serão remunerados com os seguintes valores, não vinculados à **TABELA DO SUS**:

Valor unitário das culturas: R\$ 35,00 (trinta e cinco reais).

Valor unitário de dosagem de troponina : R\$ 15,00 (quinze reais).

Valor unitário de dosagem de CPK e CKMB- R\$ 8,00 (oito reais).

2.6. Os exames **LIPASE** e **LACTATO** terão os seguintes valores unitários:

LIPASE: R\$ 11,00.

LACTATO: R\$ 8,88.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo terá seu termo inicial na data da sua assinatura, por mais 12 meses, observando o previsto na **CLÁUSULA PRIMEIRA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

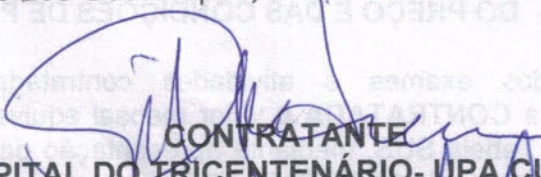
Ficam ratificadas as demais cláusulas e disposições do **CONTRATO** original, que não tenham sido expressa ou tacitamente revogadas, pelo presente **TERMO ADITIVO**.

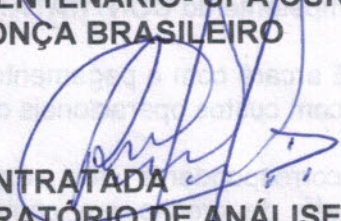
CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo. E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas.

As partes elegem o foro da Comarca de Olinda/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente contrato, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

Jaboatão dos Guararapes, **01 de dezembro de 2020.**


CONTRATANTE
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO- UPA CURADO
GIL MENDONÇA BRASILEIRO


CONTRATADA
EMPRESA CONSULT LAB LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA
REINALDO ALVES CARNEIRO DE ALBUQUERQUE


Testemunhas

1. Paulo Roberto C de Albuquerque

2.

TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O HOSPITAL DO
TRICENTENÁRIO - UPA CURADO E A
EMPRESA CONSULT LAB LABORATÓRIO
DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA, NA FORMA
E CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM

HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO - UPA CURADO, com endereço à Rua Leonardo da Vinci, 23, Curado II, Jaboatão dos Guararapes-PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.553.920/0001-03, neste ato representado por **DR. MENDONÇA BRASILEIRO**, brasileiro, casado, odontólogo, portador da cédula de identidade RG nº 1.098.488 - CDS - PE e CPF nº 122.850.644-20, residente e domiciliado na Rua Garos Pessoa Murilo, 197, aptº 102, Graça Caiada, Olinda-PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o outro lado a **EMPRESA CONSULT LAB LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA**, estabelecida na Rua Professor Cândido Pessoa, 123, Bairro Novo, Olinda - PE, inscrita no CNPJ sob nº 31.145.185/0001-58, por seu representante legal, **SR. REINALDO ALVES CARNEIRO DE ALBUQUERQUE**, brasileiro, casado, portador do CPF nº 095.118.654-04, doravante denominada **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO**, todo em conformidade com a Lei 8666/93 e suas alterações mediante as cláusulas que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Consiste o objeto do presente instrumento, a prorrogação do contrato firmado entre as partes, por mais 12 (doze) meses, sem reajuste nos valores praticados.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo do contrato poderá ser vigência antecipada caso haja resolução do Conselho de Gestão firmado entre o Estado de Pernambuco e o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pela realização dos exames laboratoriais contratados objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor mensal equivalente ao quantitativo de exames realizados pelo preço da Tabela SUS, acrescido de 10% (dez por cento) de apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Lector Computado do COFV.



2.2. O **CONTRATANTE** arcará com o pagamento mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais) referente ao valor das despesas com insumos operacionais da **CONTRATADA**.

2.3. O pagamento correspondente aos exames objeto deste Contrato será efetuado preferencialmente através de crédito em conta corrente do **BANCO SANTANDER** instituição bancária indicada pela **CONTRATADA** em até 30 (trinta) dias do recebimento da nota fiscal atestada. Para fazer jus ao pagamento mensal, a **CONTRATADA** deverá comprovar sua regularidade com a Secretaria Social (COFV) e FIF, devendo apresentar também Certidão de Dívida Ativa da União e Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais.